

SECRETARIA DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL



PREFEITURA DE
CHAPADINHA
O TRABALHO CONTINUA



CONTRATO Nº 236/2025-DL 051/2025
PROC. ADM. Nº 4793/2025

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHAPADINHA**, CNPJ Nº 18.266.266/0001-46, sediada na Avenida Ataliba Vieira de Almeida nº 2650 - Corrente, Chapadina - MA, representada neste ato pelo Sr. Ezequias Douglas dos Santos Silva, brasileiro, casado, Secretário Municipal de Assistência Social, portador do CPF: 521.838.233-7, residente e domiciliado nesta Cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitoria - CEP: 65.000-000, representada por seu representante legal o senhor Adalto dos Santos, brasileiro, casado, empresário, C.I nº 25078094-3 SSP/MA e CPF. nº 793.906.923-34, residente na Rua Paz, nº 35/A, Bairro Vila Vitoria - CEP: 65.000-000, Chapadina - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, em conformidade com o Termo de Referência e Proposta de Preços que fazem parte deste contrato.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND.	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
1/	Açúcar Branco- pacote 1 kg, embalagem resistente e transparente, com data de fabricação e prazo de validade de no mínimo 12 meses a partir da data da entrega. Marca: Maná	Und	1.000	3,85	3.850,00
2/	Arroz Branco, polido tipo 1, longo fino - embalagem de 1 kg. Marca: Painho	Pacote	2.000	3,70	7.400,00
3/	Biscoito Salgado, Cream Cracker - embalagem de 400 g. Marca: Rancheiro	Und	1.000	4,90	4.900,00
4/	Café moído - pacote de 250 g. Marca: Puro	Und	1.000	14,00	14.000,00
5/	Feijão Carioca, embalagem de 1 kg, tipo 1, prazo mínimo de validade 6 meses. Marca: Tia Dora	Kg	1.000	4,80	4.800,00
6/	Leite em pó integral, pacote de 250 g. Marca: Piracanjuba	Und	1.000	6,90	6.900,00
7/	Macarrão, formato espaguete nº 8, embalagem de 400 g. Marca: Petian	Pacote	1.000	3,50	3.500,00
8/	Massa de milho, pacote de 400 g. Marca: Bel Sabor	Und	1.000	1,95	1.950,00
9/	Sardinha em lata, embalagem de 140 g validade mínima de 6 meses. Marca: Palmeira	Lata	1.000	4,80	4.800,00
10/	Óleo de Soja, embalagem de 900 ml. Marca: Sinhá	Und	1.000	7,90	7.900,00
VALOR TOTAL					60.000,00

Quantidade total para formação de cestas: 1000 cestas

Valor unitário da cesta básica: R\$ 60,00

VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA



- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante.
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE se obriga a:

- 4.1.1 A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021;
- 4.1.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.1.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.1.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

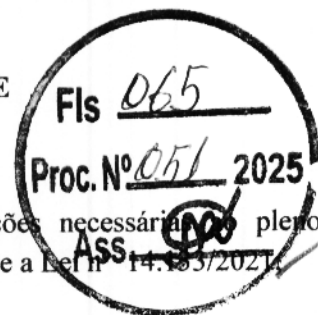
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

- 5.1. O prazo de vigência da contratação será até 31/12/2025 na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 5.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Adelto



- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



6.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade
- ii) mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- iii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iv) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- v) **Multa:**
 - (1) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

7.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

Adatto



7.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

7.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

7.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

7.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

7.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

7.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

7.3.3. Indenizações e multas.



CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - O valor total da presente avença é de **VALOR TOTAL: R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção da efetiva realizada no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo setor financeiro em conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de fornecimento emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2025.

02.11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08 244 0012 2122 0000	ASSISTÊNCIA GERAL A COMUNIDADE CARENTE
3.3.90.32.00	Material, bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita

valor de **R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)**, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Adg/17



10.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

10.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PUBLICAÇÃO

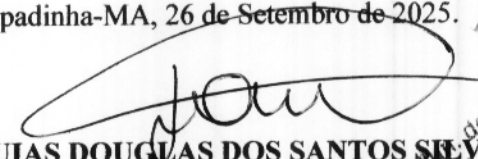
10.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

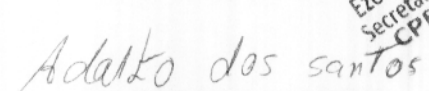
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. É eleito o Foro da Justiça Federal em Chapadinho/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Chapadinho-MA, 26 de Setembro de 2025.


EZEQUIAS DOUGLAS DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE


ADALTO DOS SANTOS
Representante legal da empresa
CONTRATADO

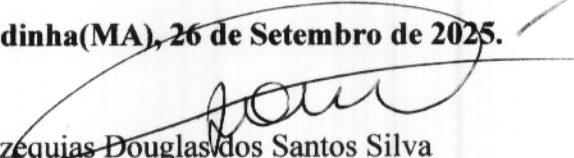




EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 – DL 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadinhá, CNPJ nº 18.266.266/0001-46.
CONTRATADA: A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 24.428.855/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01 – Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2122 0000 – Assistência Geral à Comunidade Carente 3.3.90.32.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** Chapadinhá/MA, 26 de setembro de 2025.

Chapadinhá(MA), 26 de Setembro de 2025.


Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social.

Prefeitura Mun. de Chapadinhá
Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Mun. de Assistência Social
CPF 521.838.233.72



AVISO CONCORRÊNCIA Nº 030/2025

AVISO CONCORRÊNCIA Nº 030/2025

Concorrência nº 030/2025. Processo Adm. nº 4794/2025. Objeto: **Contratação de empresa especializada para serviços de construção de ponte mista em estrutura metálica e concreto armado sobre o Rio Munin, no Povoado Poções, município de Chapadina/MA;** Abertura: **22/10/2025 às 08:30h;** Endereço Eletrônico (www.portaldecompraspublicas.com.br). Base Legal: Termos da Lei nº 14.133/2021. Informações e Consultas: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Chapadina, localizado na Av. Presidente Vargas, nº 310, Centro - Chapadina- MA - CEP: 65.500-000; E-mail: cplchapadina2021@gmail.com e Site do Portal da Transparência do Município de Chapadina: <http://transparencia.chapadina.ma.gov.br/transparencia/licitacoes/processos> e <https://app.tcema.tc.br/sincontrata/mural/procedimento>. Chapadina/MA, 03 de Outubro de 2025. Luciano de Souza Gomes - Agente de Contratação.

Identificador: 2279-e08112686eb1514d365aad3a9fb0eaa1e2661c59

EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 - DL 051/2025

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025 - DL 051/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025**

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, através do Fundo Municipal de Assistência Social de Chapadina, CNPJ nº 18.266.266/0001-46. **CONTRATADA:** A. DOS SANTOS EIRELI, CNPJ nº 24.428.855/0001-86. **OBJETO:** Aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR TOTAL:** R\$ 59.939,10 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.11.01 - Secretaria Municipal de Assistência Social; 08 244 0012 2122 0000 - Assistência Geral à Comunidade Carente; 3.3.90.32.00 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. **VIGÊNCIA:** Até 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** Chapadina/MA, 26 de setembro de 2025. **Chapadina(MA), 26 de Setembro de 2025.** Ezequias Douglas dos Santos Silva - Secretário Municipal de Assistência Social.

Identificador: 2279-fdcb48d18aa3c59b7be9dd0b178b4aa60f7c300c

TERMO DE RETIFICAÇÃO Processo Administrativo nº 4793/2025

TERMO DE RETIFICAÇÃO

**Processo Administrativo nº 4793/2025
Dispensa de Licitação nº 051/2025**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133 de 01.04.2021. Todos os direitos reservados, no caso de outros serviços e compras" para a contratação da Empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, C.N.P.J. (MF) sob o nº 24.428.855/0001-86, Rua Paz, nº 35, Bairro Vila Vitória - CEP: 65.000-000, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS FAMÍLIAS CARENTES DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no valor total de **R\$ 59.939,10** (Cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 75, VIII da Lei 14.133/2021, e determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Chapadina - MA, 23 de Setembro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 2279-94365d7cd946f50b5eedd606021663ef367f14d6



ERRATA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025 DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 051/2025**ERRATA****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4793/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2025**

Na publicação do Diário Oficial do dia 03/10/2025, Edição nº 3682/2025, página 02, do **TERMO DE RATIFICAÇÃO** e do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 236/2025**, referente à contratação da empresa **A. DOS SANTOS EIRELI**, CNPJ nº 24.428.855/0001-86, cujo objeto é a aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita às famílias carentes de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social,

onde se lê:

"Valor Total: R\$ 59.939,10 (cinquenta e nove mil, novecentos e trinta e nove reais e dez centavos)"

leia-se:

"Valor Total: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)".

Chapadina/MA, 07 de outubro de 2025.

Ezequias Douglas dos Santos Silva
Secretário Municipal de Assistência Social

Identificador: 2313-21e90bfc5929096a3adb6138f1fc09c5f18f0adb

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 001/2025

NOTIFICADO: Mercadinho Maytha e Cia Ltda. **CONTRATO:** nº 005/2025 - Processo Licitatório nº 044/2024-SRP. **OBJETO:** Fornecimento de gêneros alimentícios para composição da alimentação escolar da rede municipal. **ASSUNTO:** Notificação por descumprimento contratual, em razão de atraso na entrega, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações e entrega incompleta dos itens contratados. **DETERMINAÇÃO:** Concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento, para apresentação de justificativa ou regularização, sob pena de aplicação das sanções previstas nos arts. 156 a 159 da Lei nº 14.133/2021, bem como rescisão contratual e demais penalidades cabíveis. **DATA:** Chapadina/MA, 08 de outubro de 2025. Emanuel Mendes Silva/Fiscal de Contrato.

Identificador: 2313-c915e818f46f6651a501e9f6d012c1ac65a1ee17

EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022/P.E/027/2021; PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 4245 - Apenso ao Processo Administrativo nº 0101.0717.2021; **MODALIDADE:**

Pregão Eletrônico nº 027/2021-SRP; **CONTRATANTE:** Município de Chapadina/MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.844.664/0001-53. **CONTRATADA:** S&T Inovações Tecnológicas Ltda, CNPJ nº 21.519.208/0001-91. **OBJETO:** Prorrogação do prazo do Contrato nº 003/2022/P.E/027/2021 por 09 (nove) meses, mantendo as condições iniciais. **VALOR:** R\$ 121.500,00 (cento e vinte e um mil e quinhentos reais), acrescidos ao valor inicial contratado. **VIGÊNCIA:** A partir da assinatura, em 29 de setembro de 2025. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei nº 8.666/1993. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Recursos consignados no Orçamento Geral do Município, nas seguintes dotações: 02.14.01 - Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento - Manutenção da Secretaria de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção da Rede Municipal de Saúde; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Funcionamento da Atenção Primária; 02.14.02 - Fundo Municipal de Saúde - Manutenção e Funcionamento da Atenção Especializada; 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Chapadina/MA, 29 de setembro de 2025.

Alex Monteiro Castelo Branco
Secretário Municipal de Saúde

Identificador: 2313-8bc4ef441d3d4bdb91a56a5e70f45d2962062369

